

## EDITAL

### *Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das Vagas pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo para o biênio 2017-2019*

#### **1. Da Finalidade**

1.1. Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos Humanos para o biênio 2017-2019, de acordo com o disposto no art. 5º, III da Lei Estadual 5.165/95 e no art. 28 do Regimento Interno do CEDH.

1.2. Serão preenchidas, ao todo, 06 (seis) vagas referentes a sociedade civil, sendo que cada uma das entidades eleitas deverá indicar um conselheiro titular e outro suplente.

1.3. A composição das demais vagas referentes ao Poder Público será de responsabilidade da Direção do CEDH e se efetivará por meio de indicação dos respectivos dirigentes dos órgãos estipulados na Lei 5.165/95.

#### **2. Das condições de participação**

2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral apenas entidades da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos humanos, com personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo;

2.2. A notória atuação na defesa dos Direitos Humanos deverá ser comprovada por meio de uma carta endereçada ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos expondo as principais atividades desenvolvidas pela entidade na defesa dos direitos humanos nos últimos 02 anos;

2.3. A Comprovação da personalidade jurídica da entidade e da sede em território capixaba deverá ser feita por meio de cópias do respectivo registro do estatuto junto ao competente cartório de registro civil e da ata de posse da última diretoria;

2.4. É vedada a participação, como candidata no presente processo, de entidades que já estejam no Conselho Estadual dos Direitos Humanos por dois mandatos consecutivos, de acordo com o art. 6º da Lei 5.165/95. No entanto podem participar na qualidade de "votantes" desde que satisfeitos os critérios do item 3 deste edital.

#### **3. Do Credenciamento para a eleição**

3.1. As entidades interessadas em participar do presente processo deverão apresentar, no prazo de 27 de Junho a 27 de Julho de 2017, das 9h às 18h, na sede do CEDH, no endereço: CASA DOS DIREITOS - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS - Av. Paulino Muller, nº 200, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES. CEP: 29.051-035, a seguinte documentação:

I - Carta de intenção ao CEDH, contendo as razões pelas quais pretende participar do Conselho, bem como comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na luta pelos direitos humanos nos últimos 02 anos;

II - Cópia do registro do estatuto da entidade perante o competente cartório de registro civil;

III - Cópia da Ata de posse da última diretoria da entidade;

3.2 Todos os documentos deverão ser entregues em duas vias para possibilitar o protocolo junto ao CEDH.

#### **4. Da Comissão Eleitoral**

4.1. A comissão, conforme Resolução nº 001, de 05 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial no dia 21 de Junho de 2017, reunir-se-á ordinariamente a cada 15 dias a partir de Junho e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

4.2. A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, especialmente pela:

I - Divulgação do processo eleitoral do CEDH entre entidades da sociedade civil capixabas;

II - Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;

III - Publicização de suas decisões;

IV - Organização e direção da Assembleia de Eleição;

V - Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição;

#### **5. Análise da documentação**

5.1. Caberá à comissão eleitoral analisar, no prazo de 28 de Julho a 04 de agosto de 2017, a documentação das entidades credenciadas a fim de publicizar a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição no seguinte endereço eletrônico: [www.sedh.es.gov.br](http://www.sedh.es.gov.br).

5.2. A lista de Entidades que tiveram sua documentação homologada pela Comissão Eleitoral será publicizada no dia 07 de Agosto de 2017.

5.3. Em caso de indeferimento, a entidade que se entender prejudicada poderá recorrer ao Pleno do CEDH entre os dias 08 e 10 de Agosto de 2017.

5.4. O CEDH convocará reunião extraordinária a realizar-se no dia 14 de Agosto de 2017, para análise dos recursos, publicizando o resultado dos recursos no site da SEDH no dia 16 de Agosto de 2017.

#### **6. Da Assembleia de Eleição**

6.1. As organizações da sociedade civil devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembleia de Eleição para escolha das 06 entidades que comporão o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo para a gestão 2017-2019.

6.2. A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 28 de Agosto de 2017, às 14 horas, no Auditório do Conselho Estadual de Direitos Humanos, situado à Av. Paulino Muller, nº 200, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES. CEP: 29.051-035.

6.3. Na Assembleia, os votos serão por entidade, independente do número de representantes presentes.

6.4. As entidades cadastradas deverão ser representadas na Assembleia por seu representante legal ou por alguém devidamente autorizado, através de procuração específica.

6.5. Cada entidade credenciada terá direito a votar em 06 (seis) entidades, incluindo a sua própria.

6.6. Os votos serão secretos e a apuração será aberta e imediata ao final da votação.

6.7. Serão eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas para composição do Conselho Estadual de Direitos Humanos;

Paragrafo Único – Em caso de empate que ultrapasse o número de vagas será realizada nova votação entre as entidades que obtiveram o mesmo número de votos.

## **7. Do resultado**

7. O resultado contendo os nomes das entidades eleitas será publicado na imprensa oficial.

## **8. Disposições Finais**

8.1. As entidades eleitas deverão indicar, por meio de ofício endereçado ao CEDH, os nomes de seus representantes, Titular e Suplente, até o dia 04 de setembro de 2017.

8.2. A posse dos novos Conselheiros ocorrerá no dia 14 de Setembro de 2017.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno.

Vitória, 22 de Junho de 2017

ALESSANDRO DARÓS VIEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral